



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº 1657/2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo, a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.176,00 em favor das Secretarias Municipais que menciona, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor das Secretarias Municipais que menciona, no valor de R\$ 154.176,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais), para atender a seguinte programação.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
03 - Secretaria Municipal De Administração	
03001 - Divisão Administrativa, Informática, Rh, Material E Patrimônio	
04.122.0001.2010 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração	
34 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	53.018,62
10 - Secretaria Municipal De Saúde	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
186 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.736,41
10.301.0004.2024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
202 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.687,77
10.302.0004.2026 - Manutenção do Hospital Municipal	
223 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.275,82
11 - Secretaria Municipal De Assistência Social	
11001 - Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS	
08.244.0002.2042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
307 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.457,38
Total da Abertura	154.176,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte Conta Contábil.

Red/Conta Contábil/Descrição	Valor R\$
271 - 1.6.00.13.01.00.00 - 00000 - Serviços De Inscrição Em Concursos Públicos	154.176,00
Total do Excesso de Arrecadação	154.176,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2016.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito